

Resolução nº : 19502/98
Protocolo nº : 32627/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio entre a CODAPAR- Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná e o Município de Santa Inês, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao exercício financeiro de 1995;

II - determinar o recolhimento de R\$ 7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais), devidamente corrigida na data do efetivo pagamento, pelo Sr. José Pedro Rodrigues da Silva, ex-Prefeito Municipal, no prazo de trinta dias, nos termos do Parecer nº 33923/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente